

**REVOGADA PELA PORTARIA N° 5, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.**  
Publicada no BG n° 39, de 27 de fevereiro de 2009

Boletim Geral n.º 014, de 22 jan. 2003

**HORÁRIO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DA CORPORACÃO -  
RESTABELECIMENTO - PORTARIA**

**PORTARIA N.º 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2003.**

Restabelece o horário  
administrativo do CBMDF.

O Comandante GERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 91 (LOB); combinado com o inciso VII, do Art. 47, do Decreto n.º 16.036, de 04 nov. 94 (Reg. da LOB); e, ainda, considerando o resultado positivo alcançado com as metas de economia no âmbito do CBMDF, bem como o início do ano letivo para 2003, resolve:

Art. 1º **RESTABELECE** os horários do expediente administrativo no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a partir do dia 27 jan. 2003, conforme especificado:

Segundas e sextas-feiras:

Primeiro expediente: das 9h às 12h.

Segundo expediente: das 13h às 17h.

Quartas-feiras:

Haverá apenas o primeiro expediente: das 9h às 13h.

Terças e quintas-feiras:

Prática de Educação Física: das 8h às 9h30.

Primeiro expediente: das 10h às 12h.

Segundo expediente: das 13h às 17h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Geral.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2003.

**SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO - CEL QOBM/Comb.**  
Comandante Geral em exercício